



Ações de Fiscalização

SEGURANÇA DE BARRAGENS

RELATÓRIO ESTADUAL 2025



SEMADESC
Secretaria de Estado
de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR

Eduardo Corrêa Riedel

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Secretário de Estado

Jaime Elias Verruck

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Diretor-Presidente

André Borges Barros de Araújo

Diretor de Licenciamento

Luiz Mário Ferreira

Gerente de Recursos Hídricos

Leonardo Sampaio Costa

Organização

Eloiza Marques

Equipe Técnica

Eloiza Marques

Leonardo Sampaio Costa

Guilherme de Almeida Nunes

SUMÁRIO

Apresentação	4
---------------------------	----------

Regulamentação	5
-----------------------------	----------

Resolução SEMAGRO nº 757/2021	5
-------------------------------------	---

Portaria IMASUL nº 760/2020	6
-----------------------------------	---

Resolução CNRH nº 241/2024.....	6
---------------------------------	---

Regularização	7
----------------------------	----------

Autorização do uso de recursos hídricos	7
---	---

Classificação	9
---------------------	---

Cadastro no SNISB.....	12
------------------------	----

Fiscalização	15
---------------------------	-----------

Plano de Segurança.....	15
-------------------------	----

Vistorias	15
-----------------	----

Diagnóstico da situação das barragens vistoriadas.....	16
--	----

Considerações Finais	19
-----------------------------------	-----------

Conclusões.....	19
-----------------	----

Recomendações	19
---------------------	----

APRESENTAÇÃO

O **Relatório Estadual de Segurança de Barragens 2025** tem por finalidade apresentar as ações de fiscalização desenvolvidas pelo IMASUL no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025**.

Dentre as ações executadas, destacam-se a edição de **regulamentos** em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que promoveu alterações na Lei nº 12.334/2010; as medidas adotadas para a **regularização** dos barramentos, incluindo a obtenção de outorgas de direito de uso de recursos hídricos; a **classificação** das barragens quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) e à Categoria de Risco (CRI); a **inserção e atualização** das informações no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB); bem como a apresentação de um **diagnóstico geral** das vistorias realizadas no período



Com o objetivo de dar maior publicidade e transparência para as ações de fiscalização do Imasul, elaborou-se um Painel Estratégico interativo que apresenta, de forma clara e objetiva, as informações relacionadas à Segurança de Barragens. O Painel Estratégico pode ser acessado através do QR Code ao lado ou através do link a seguir: [Clique aqui.](#)

REGULAMENTAÇÃO

O Imasul dispõe de legislação atualizada e alinhada à **Lei nº 14.066/2020**, que alterou a Lei nº 12.334/2010, denominada Lei de Segurança de Barragens. As normativas vigentes têm por finalidade estabelecer e assegurar padrões adequados de segurança, definindo critérios e procedimentos para o monitoramento e a fiscalização das barragens no âmbito estadual.

Resolução SEMAGRO nº 757/2021

A Resolução SEMAGRO nº 757, de 5 de agosto de 2021, regula procedimentos e critérios complementares para a classificação de barragens no estado. Entre suas diretrizes estão:

- A periodicidade para execução ou atualização das inspeções e revisões de segurança.
- A qualificação exigida para os responsáveis técnicos.
- A definição do conteúdo mínimo e o detalhamento do Plano de Segurança da Barragem (PSB).
- As especificações para as Inspeções de Segurança Regular e Especial, a Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) e o Plano de Ação de Emergência (PAE).



Esses requisitos visam padronizar e reforçar as ações preventivas, minimizando riscos associados às barragens. A resolução está disponível para consulta via QR Code ao lado ou pelo link: [Clique aqui](#).

Portaria IMASUL nº 760/2020

Publicada em 30 de janeiro de 2020, a Portaria IMASUL nº 760 estabelece os procedimentos específicos para a fiscalização de segurança de barragens. Além disso, define os critérios prioritários para a execução dessas ações, permitindo que os esforços de fiscalização sejam direcionados às barragens com maior risco ou potencial de dano. Essa portaria também pode ser acessada por meio do QR Code ao lado ou pelo link: [Clique aqui](#).



Resolução CNRH nº 241/2024

Em 2024, foi publicada a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a qual estabeleceu novos critérios gerais para a classificação de barragens, fundamentados na Categoria de Risco (CRI), no Dano Potencial Associado (DPA) e no volume das estruturas. A referida norma promoveu a atualização das diretrizes nacionais aplicáveis à classificação de barragens, conferindo maior consistência técnica ao processo de enquadramento.

Diante desse novo arcabouço normativo, o Imasul encontra-se em processo de revisão e adequação de seus normativos internos, com vistas à incorporação dos critérios estabelecidos pela Resolução CNRH nº 241/2024 e à harmonização dos procedimentos de classificação das barragens sob sua jurisdição.

Essas atualizações reforçam o compromisso institucional com uma gestão rigorosa, transparente e baseada em critérios técnicos, alinhada às boas práticas nacionais e internacionais de segurança de barragens. A adoção de uma abordagem fundamentada no risco e no dano potencial associado contribui para a priorização das estruturas mais críticas e para a alocação mais eficiente dos recursos de fiscalização e monitoramento.

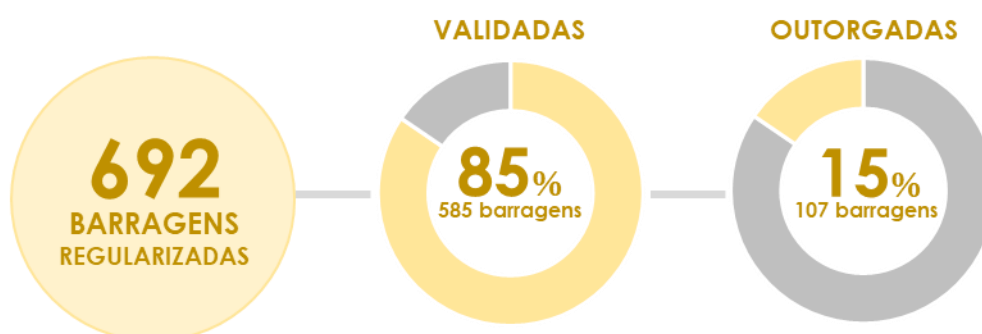
REGULARIZAÇÃO

A regularização de barragens constitui etapa fundamental para assegurar o uso adequado dos recursos hídricos e a segurança das estruturas associadas. Por meio desse processo, são definidos os requisitos técnicos e legais necessários à operação das barragens de forma sustentável e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a formalização do direito de uso da água e o atendimento às exigências regulatórias aplicáveis.

Autorização do uso de recursos hídricos

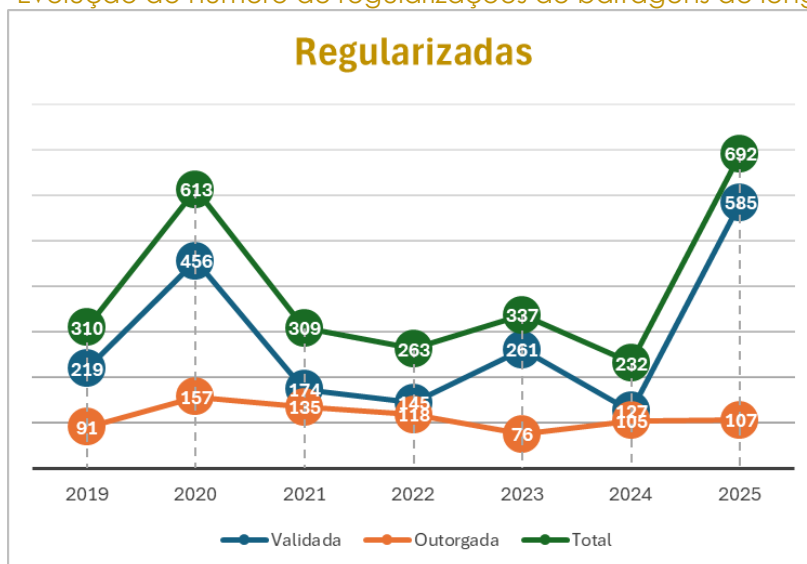
O processo de autorização de uso de recursos hídricos é conduzido em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual de Outorga do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul), o qual detalha as etapas necessárias à regularização, abrangendo a formalização do pedido, a análise técnica e a emissão do ato de outorga, responsável por conferir o direito de uso da água com base em critérios técnicos e legais.

No ano de 2025, o Imasul autorizou o uso de recursos hídricos para **692 barramentos**. Desse total, **107 estruturas obtiveram outorga**, enquanto **585 foram enquadradas como isentas de outorga**, conforme critérios definidos em legislação específica. Esses dados evidenciam o esforço institucional voltado à regularização das estruturas e à promoção da segurança no uso dos recursos hídricos.



O Gráfico 1 apresenta a evolução do número de regularizações realizadas ao longo do período analisado, evidenciando o esforço contínuo voltado ao aprimoramento do controle e da gestão dos recursos hídricos.

Gráfico 1 – Evolução do número de regularizações de barragens ao longo dos anos



O gráfico apresenta a evolução das regularizações de barramentos no período de 2019 a 2025, discriminando os quantitativos de estruturas outorgadas, validadas como isentas de outorga e o total anual de regularizações. Observa-se um crescimento expressivo entre 2019 e 2020, quando o total de regularizações atingiu 613 registros, impulsionado principalmente pelo aumento das validações.

Nos anos de 2021 e 2022, verifica-se uma redução no número total de regularizações, alcançando 309 e 263 registros, respectivamente, possivelmente associada a ajustes nos fluxos administrativos, reestruturação de procedimentos ou priorização de demandas específicas. Em 2023, observa-se uma retomada moderada, com 337 regularizações, seguida de nova redução em 2024, quando o total foi de 232 barramentos regularizados.

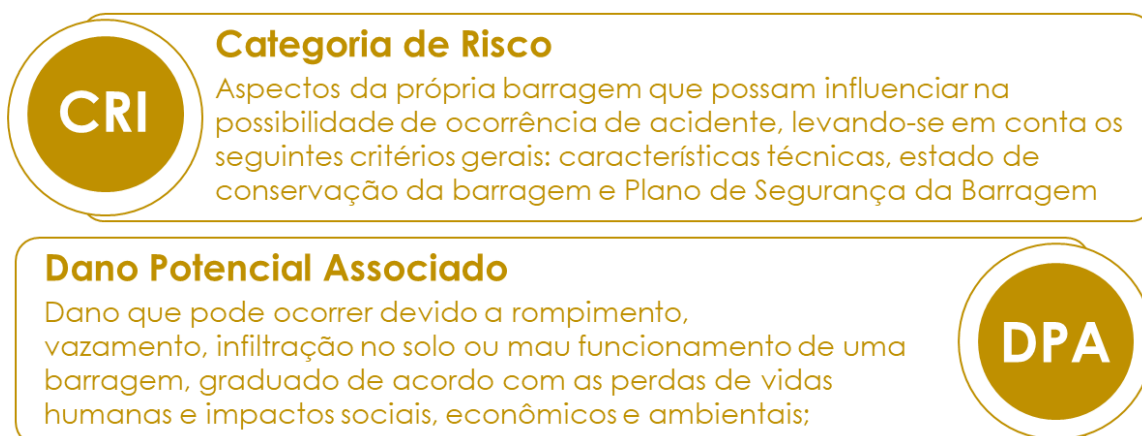
Em 2025, o gráfico evidencia um aumento significativo no número de regularizações, atingindo 692 registros, o maior valor da série histórica, com destaque para as validações como isentas de outorga, que totalizaram 585 estruturas, enquanto 107 barramentos obtiveram outorga formal.

De forma geral, a análise demonstra a predominância das validações em relação às outorgas formais ao longo de todo o período avaliado, evidenciando a relevância dos procedimentos de enquadramento e validação para a regularização dos barramentos no estado. O comportamento observado reflete o esforço contínuo do órgão gestor em ampliar o controle, a gestão e a segurança no uso dos recursos hídricos, por meio da consolidação e atualização do cadastro de barragens.

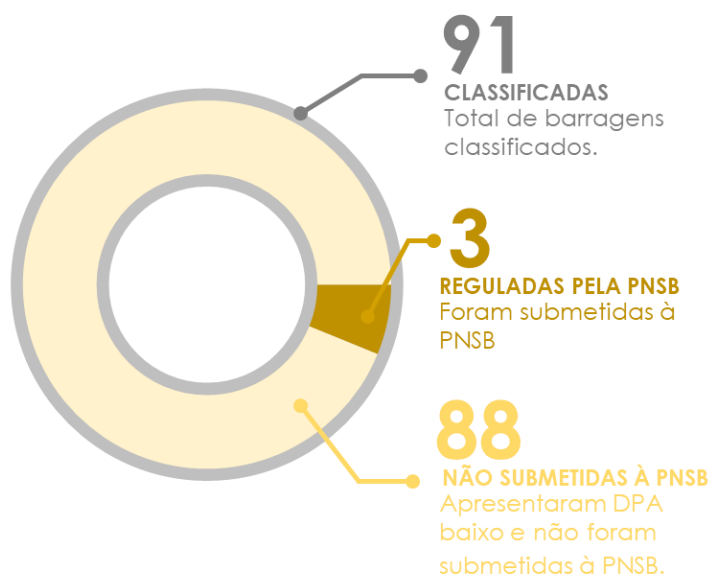
Classificação

A classificação das barragens é realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas na **Resolução CNRH nº 143**, de 10 de julho de 2012, que define critérios gerais para a classificação com base na **Categoria de Risco (CRI)**, no **Dano Potencial Associado (DPA)** e no volume da barragem, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. Esses critérios buscam identificar o potencial de impacto das barragens e orientar as ações de fiscalização e segurança.

Além disso, a **Resolução SEMAGRO nº 757**, de 5 de agosto de 2021, complementa essas diretrizes ao estabelecer critérios adicionais, alinhados ao § 1º dos arts. 4º e 5º da Resolução CNRH nº 143/2012, detalhando procedimentos para a classificação e gerenciamento de barragens no estado.

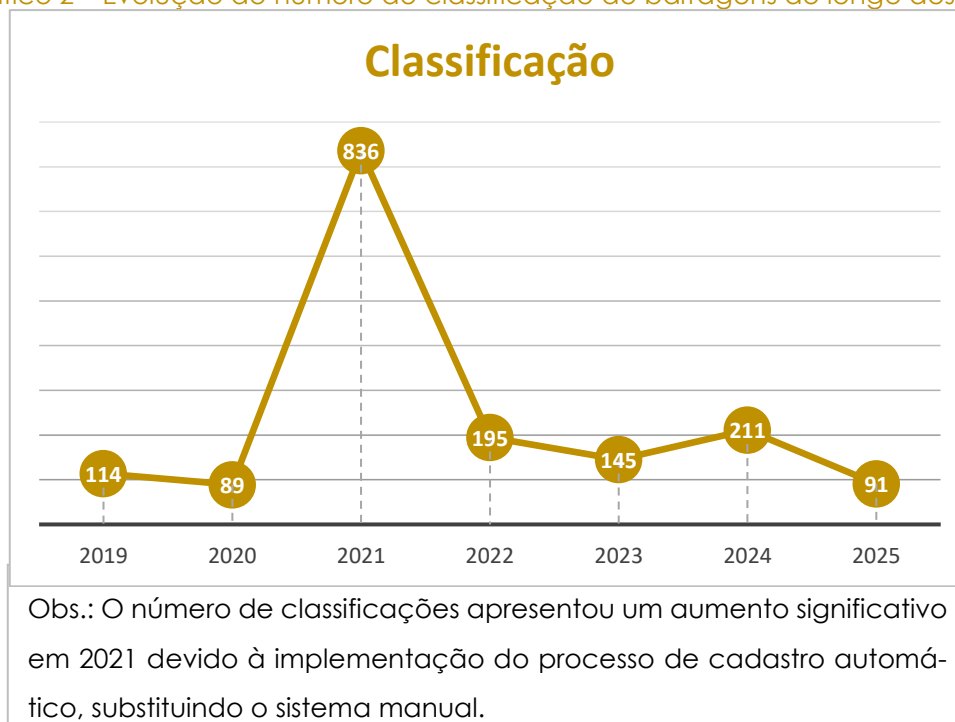


No ano de 2025, foram realizadas **classificações em 91 barragens**, das quais 88 não se enquadraram nos critérios da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), em razão da caracterização de baixo Dano Potencial Associado (DPA). Apenas 3 barragens atenderam aos parâmetros estabelecidos pela PNSB, sendo, portanto, enquadradas no referido normativo. Essa avaliação evidencia a predominância de estruturas com menor potencial de impacto no âmbito da jurisdição estadual.



O Gráfico 2 apresenta a evolução das autorizações de regularização ao longo do período analisado, demonstrando o esforço contínuo voltado ao aprimoramento da gestão e do controle das barragens.

Gráfico 2 – Evolução do número de classificação de barragens ao longo dos anos



O gráfico apresenta a evolução do número de classificações de barragens no período de 2019 a 2025. Observa-se relativa estabilidade entre 2019 e 2020, com 114 e 89 classificações, respectivamente. Em 2021, verifica-se um aumento expressivo, alcançando 836 classificações, associado à implementação do processo de cadastro automático, que substituiu o sistema manual e proporcionou maior agilidade e eficiência às atividades de classificação.

Nos anos subsequentes, registra-se a redução do número de classificações, reflexo da consolidação do cadastro e da absorção do passivo acumulado no período anterior, com 195 classificações em 2022 e 145 em 2023. Em 2024, observa-se uma retomada moderada, totalizando 211 classificações, seguida de nova redução em 2025, com 91 registros.

De forma geral, o comportamento da série histórica evidencia o impacto positivo da automação dos processos, bem como a estabilização gradual das atividades de classificação ao longo dos anos, reforçando o compromisso institucional com a aplicação das normativas vigentes e com a gestão eficiente e responsável das barragens no âmbito estadual.

Cadastro no SNISB

O **Sistema Nacional de Segurança de Barragens (SNISB)**, instituído pela Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), é um instrumento essencial para o monitoramento e a gestão de informações relacionadas às barragens no Brasil. Gerido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o SNISB tem como objetivo principal garantir a segurança e a regularidade no uso das estruturas destinadas a diferentes finalidades, como o armazenamento de água para consumo humano e irrigação, geração de energia elétrica, contenção de resíduos industriais e rejeitos de mineração.

O SNISB desempenha um papel estratégico ao centralizar informações sobre as barragens, possibilitando o acompanhamento das condições de segurança dessas estruturas. Ele abrange barragens que estão sujeitas à legislação vigente, bem como aquelas que, embora não submetidas, são cadastradas para fins de monitoramento e controle.

Um aspecto relevante do sistema é a avaliação da **completude das informações cadastradas**, que indica o grau de detalhamento e consistência dos dados fornecidos sobre cada barragem. Isso é fundamental para subsidiar análises técnicas, determinar níveis de risco e priorizar ações de fiscalização e manutenção.

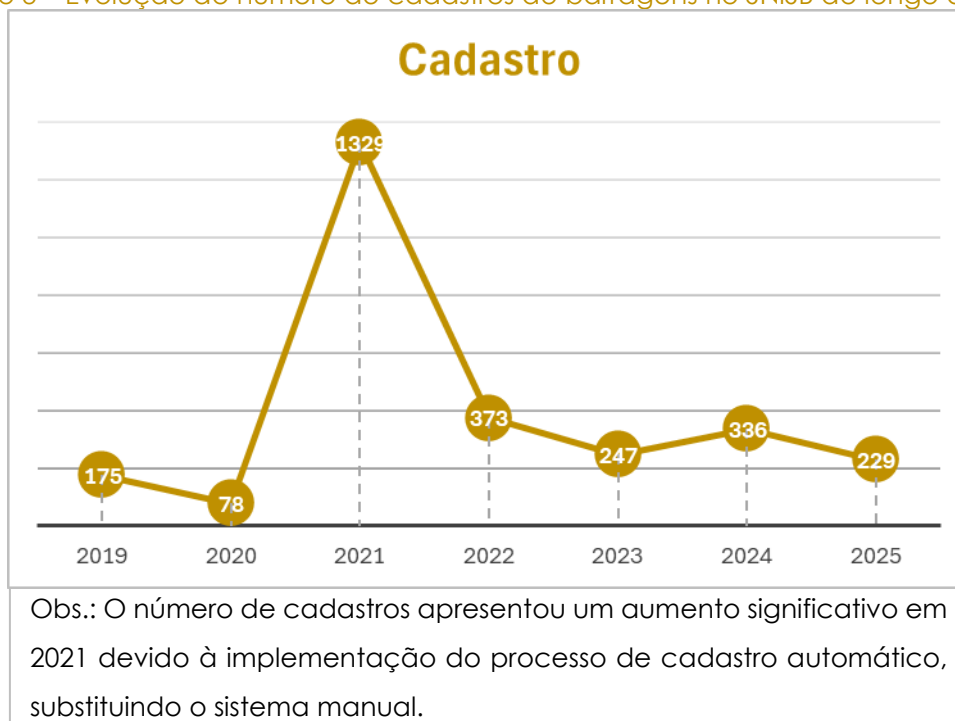




No ano de 2025, o Imasul atuou de forma ativa no processo de cadastramento de barragens, promovendo a **inclusão de 229 novas estruturas** no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB). Com isso, o estado passou a contabilizar 2.513 barragens cadastradas, evidenciando o esforço contínuo para o atendimento às exigências legais e para o aprimoramento da gestão dos recursos hídricos e da segurança de barragens.

O Gráfico 3 apresenta a evolução do número de barragens cadastradas ao longo do período analisado, bem como as variações observadas nos quantitativos anuais, associadas a alterações na metodologia de cadastro e à implementação de iniciativas de integração tecnológica, como a adoção de processos automatizados, que influenciaram diretamente os volumes de registros em determinados anos.

Gráfico 3 – Evolução do número de cadastros de barragens no SNISB ao longo dos anos

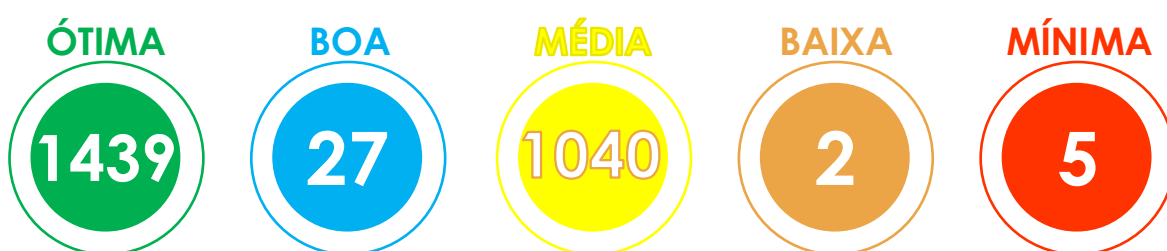


O gráfico apresenta a evolução do número de cadastros de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) no período de 2019 a 2025. Observa-se um volume reduzido de registros em 2019 e 2020, com 175 e 78 cadastros, respectivamente. Em 2021, verifica-se um aumento expressivo, totalizando 1.329 cadastros, resultado da implementação do processo de cadastro automático, que substituiu o sistema manual e promoveu maior agilidade e eficiência no registro das informações.

Nos anos subsequentes, registra-se a estabilização do número de cadastros, com 373 registros em 2022, 247 em 2023 e 336 em 2024, indicando a consolidação do sistema e a manutenção das atividades de atualização e ampliação do banco de dados. Em 2025, o quantitativo alcançou 229 novos cadastros, mantendo o esforço contínuo de inclusão e atualização das informações no SNISB.

De forma geral, os dados evidenciam o impacto positivo da automação dos processos de cadastro, bem como a continuidade das ações voltadas à melhoria da gestão das informações. Destaca-se, ainda, que o desafio relacionado à qualidade e à completude dos dados permanece, especialmente no que se refere à identificação do responsável técnico, às características construtivas das barragens, à finalidade de uso e às avaliações de risco. Nesse contexto, o acompanhamento do percentual de completude das informações cadastradas constitui indicador relevante para a avaliação do desempenho do sistema, orientando ações contínuas de aprimoramento da gestão e da segurança das barragens no âmbito estadual.

O percentual de completude de informações das barragens submetidas ao SNISB, encontra-se abaixo.



FISCALIZAÇÃO

Plano de Segurança

O IMASUL realiza a análise do Plano de Segurança da Barragem (PSB) no âmbito das ações previstas pela Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Esse procedimento compreende a avaliação dos planos elaborados pelos empreendedores, enquanto responsáveis legais pela segurança das barragens, com o objetivo de verificar o atendimento às obrigações estabelecidas na legislação vigente. Ao longo do ano de 2025, essas análises foram realizadas para barragens enquadradas na PNSB, assegurando a conformidade normativa e a efetiva implementação das medidas de segurança.

Vistorias

A fiscalização da segurança de barragens foi conduzida em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria IMASUL nº 760, de 30 de janeiro de 2020, sendo as vistorias realizadas com base nos parâmetros definidos na Ficha de Vistoria constante do Anexo II da referida Portaria.

Em todas as vistorias, a equipe de fiscalização foi composta por, no mínimo, dois técnicos, devidamente identificados com uniforme institucional, utilizando veículo oficial e calçados adequados para atividades de campo. Para a execução das inspeções, foram

empregados equipamentos como receptor GPS, trena, binóculo e dispositivos para registro de imagens, considerados essenciais para a adequada análise das condições das barragens.

Previamente à realização das fiscalizações, o proprietário ou responsável técnico pela barragem foi comunicado acerca da vistoria, sendo solicitado que providenciasse a limpeza da área, por meio de roçagem, de modo a possibilitar a visualização integral das estruturas.

Diagnóstico da situação das barragens vistoriadas

Em 2025, o Imasul realizou 45 vistorias em barragens distribuídas em 11 municípios do estado, conforme apresentado no gráfico abaixo. As inspeções contemplaram barragens com diferentes classificações quanto à Categoria de Risco (CRI) e ao Dano Potencial Associado (DPA), em conformidade com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

Gráfico 4 – Quantidade de vistorias por cidade realizadas em 2025



Destaca-se o município de Sidrolândia, que concentrou o maior número de vistorias realizadas no período. Esse resultado decorre do acompanhamento sistemático de três barragens localizadas na região, as quais demandam inspeções mensais por parte do Imasul, refletindo a necessidade de monitoramento contínuo e preventivo dessas estruturas.

O Gráfico 5 apresenta a distribuição das vistorias realizadas ao longo dos meses de 2025, possibilitando uma visualização clara do esforço empregado no monitoramento contínuo das barragens. A distribuição observada evidencia o compromisso com a fiscalização ao longo de todo o ano, assegurando que as inspeções fossem conduzidas de maneira contínua, consistente e alinhada às demandas específicas de cada período.

Gráfico 5 – Distribuição Mensal das Vistorias Realizadas em 2025



O Gráfico 6 apresenta a situação das estruturas vistoriadas no período analisado, evidenciando o resultado das ações de fiscalização realizadas pelo Imasul. Observa-se que a maioria das estruturas, totalizando 39, foi devidamente vistoriada, o que demonstra a efetividade das ações de campo e o cumprimento do planejamento das inspeções.

Em contrapartida, quatro estruturas não puderam ser vistoriadas em razão de falta de acesso, situação que pode estar associada a limitações operacionais, ausência de condições adequadas no local ou impedimentos por parte dos responsáveis. Além disso, foram registradas duas barragens rompidas, as quais demandaram a adoção imediata de providências administrativas e a comunicação aos órgãos de proteção e defesa civil, em consonância com os procedimentos previstos para a gestão de acidentes e desastres.

De forma geral, os dados apresentados no gráfico reforçam o compromisso do Imasul com a fiscalização da segurança de barragens, bem como a necessidade de ações contínuas para superar entraves de acesso e assegurar o monitoramento efetivo de todas as estruturas sob sua jurisdição.

Gráfico 6 – Situação das Estruturas Vistoriadas em 2025



De modo geral, a **patologia mais recorrente** identificada nas barragens permanece sendo a presença de vegetação generalizada nos taludes de montante e jusante, mesmo diante das orientações prévias aos empreendedores quanto à necessidade de limpeza da área da barragem antes da realização das vistorias. Ressalta-se que essa patologia se repete em relação aos achados registrados em relatórios anteriores.

Entre as **ações e medidas adotadas pelo Imasul**, destacam-se a elaboração de laudos de constatação, com detalhamento das anomalias observadas, a emissão de notificações contendo recomendações específicas aos empreendedores e, quando aplicável, a lavratura de autuações, com vistas a assegurar o cumprimento das normas de segurança vigentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclusões

A análise do presente relatório evidencia que a divulgação das normas e as informações relativas aos processos de regularização, cadastramento, classificação e vistorias em campo demonstram o avanço contínuo na implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

Estão previstas vistorias destinadas à verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas pela PNSB, abrangendo aspectos como a conformidade com os protocolos de segurança, a realização de inspeções regulares e a elaboração, atualização e efetiva implementação do Plano de Segurança da Barragem. O objetivo central dessas ações é assegurar que os empreendedores, enquanto responsáveis diretos pela segurança das barragens, estejam plenamente alinhados aos requisitos definidos na legislação vigente.

O Imasul reafirma seu compromisso com o fortalecimento das ações de segurança e com a promoção de uma mudança de postura por parte dos empreendedores, incentivando a adoção de práticas preventivas em todas as fases do ciclo de vida das barragens, incluindo o planejamento, projeto, construção, primeiro enchimento, primeiro vertimento, operação, desativação, descaracterização e os usos futuros dessas estruturas.

Recomendações

Considerando a situação atual das barragens, recomenda-se aos empreendedores o cumprimento das obrigações previstas no art. 17 da Lei nº 12.334/2010, dentre as quais se destacam:

1. Elaboração e implementação dos Planos de Segurança de Barragens por empreendedores de barragens submetidas à PNSB;
2. Realizar as inspeções de segurança;

3. Informar ao Imasul qualquer alteração que possa acarretar redução da capacidade de descarga da barragem ou que possa comprometer a sua segurança;
4. Permitir o acesso irrestrito do Imasul ao local da barragem e das instalações associadas e à sua documentação de segurança;
5. Cumprir as determinações do Imasul nos prazos fixados.

Acesse o Painel Estratégico interativo que apresenta, de forma clara e objetiva, as informações relacionadas à Segurança de Barragens. O Painel Estratégico pode ser acessado através do QR Code ao lado ou através do link a seguir: Clique aqui.



Obs.: Acesse, preferencialmente, pelo computador.



SEMADESC
Secretaria de Estado
de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação

